



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1795/2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	120	SEMSA/FMS	1103	R\$ 375.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das Propostas: nº 11740.5470001/18-009 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Varginha, Proposta nº 11740.5470001/18-010 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Boqueirão e Proposta nº 11740.5470001/18-012 – Valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) – Centro, todas cadastradas no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras - Ministério da Saúde, recurso fundo a fundo, e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, objetivando a construção de academias de Saúde.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de abril de 2021.

FABRÍCIO DE AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO